



**LEI N.º. 581/2012**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novo projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**PROJETO: 1066- Construção de PSF no Cantinho do Fiorello**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.06.10.301.0010.1.066	4.4.90.51.00	12	218.030,58
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>218.030,58</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Portaria n.º 2.226/2009, do Ministério da Saúde, com recursos da União Federal.

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*



Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **RS 18.030,58**(dezoito mil trinta reais e cinquenta e oito centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

**ANULAÇÃO**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR RS</b>
02.06.10.304.0010.2.038	3.3.90.39.00	00	18.030,58
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>18.030,58</b>

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 11 de maio de 2012.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
= *Prefeito Municipal* =